Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2643 - Brasília, Disponibilização: Quarta-feira, 03 de Abril de 2019 Publicação: Quinta-feira, 04 de Abril de 2019

AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.388.146 - PR (2018/0282357-2)

RELATOR	**:**	**MINISTRO MOURA RIBEIRO**
AGRAVANTE	:	TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANÇÃO LTDA
ADVOGADOS	:	MOACYR CORRÊA NETO - PR027018
		LEONARDO CESAR DE AGOSTINI - PR036020
AGRAVADO	:	FRANCISCA RODRIGUES ROSSI
ADVOGADOS	:	MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA - PR019032
		ANTÔNIO APARECIDO BONGIORNO - PR037717
INTERES.	:	CLEBER CORREA DE MELLO

DESPACHO

Para que se evite alegação de surpresa e considerando a aplicabilidade das normas do NCPC a este recurso, especialmente o cabimento de multa (arts. 1.021, § 4º, e 1.026, § 2º, do NCPC), intime-se a parte agravante para esclarecer se insiste no conhecimento do agravo interno, no prazo de 5 dias.

O silêncio será interpretado como ausência superveniente do interesse recursal.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 03 de abril de 2019.

MINISTRO **MOURA RIBEIRO**
Relator